Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 180/93

Autoriza correção à Lei de Meios de Exercício de 1993.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de CR$ 11.690.000,00 (onze milhões e seicentos e noventa mil cruzeiros reais), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES		CR$ 11.290.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO.....	CR$.11.290.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		CR$ 400.000,00
INVESTIMENTOS.....	CR$ 400.000,00	
TOTAL GERAL		CR$ 11.690.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de arrecadação a maior a verificar no corrente Exercício.

Art. 3º - As dotações orçamentárias suplementadas pelo artigo 1º são as seguintes:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1	- Pessoal Civil (órgão).....	CR$	650.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais (órgão).....	CR$	50.000,00
			700.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1	- Pessoal Civil (órgão).....	CR$	2.100.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais (órgão).....	CR$	300.000,00
			2.400.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.1.1 -	Pessoal Civil (órgão).....	CR$	1.000.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais (órgão).....	CR$	300.000,00
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais(órgão).	CR$	140.000,00
			1.440.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 -	Pessoal Civil (órgão).....	CR$	800.000,00
3.1.1.1 -	Pessoal Civil (Manut. Serv. Ensino).....	CR$	1.200.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais (órgão).....	CR$	200.000,00
			2.200.000,00

05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.1.1 -	Pessoal Civil (órgão).....	CR$	500.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais (órgão).....	CR$	150.000,00
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais.....	CR$	100.000,00
			750.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3.1.1.1 -	Pessoal Civil (órgão).....	CR$	2.000.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais (órgão).....	CR$	500.000,00
3.1.3.1 -	Remuneração de Serviços Pessoais(órgão)..	CR$	100.000,00
4.1.1.0 -	Obras e Instalações (calçamento-Sede)....	CR$	400.000,00
			3.000.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.1 -	Pessoal Civil (órgão).....	CR$	800.000,00
3.1.1.3 -	Obrigações Patronais (órgão).....	CR$	400.000,00
			1.200.000,00

	TOTAL GERAL.....	CR$	11.690.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE NOVEMBRO DE 1993.

Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal